

PORTARIA Nº 1.939, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Altera o anexo da Portaria nº 1.162/GM/MS, de 27 de maio de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O recurso federal destinado ao Fundo Municipal de Meruoca (CE) para aquisição de equipamentos e material permanente, previsto no anexo da Portaria nº 1.162/GM/MS, de 27 de maio de 2014, passa a vigorar da seguinte forma:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	MERUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERUOCA	10343.117000/1140-02	24420002	80.071,80	10.302.2015.8535.0023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 1.940, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Alterar a modalidade de Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 3.124/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 548/GM/MS, de 4 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para os Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF) modalidades 1, 2 e 3; e

Considerando a aprovação do credenciamento das Comissões Intergestores Bipartites Estaduais, relativamente aos Estados de Amazonas, Bahia, Paraíba e Piauí; enviada ao Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Alterar a modalidade do NASF dos Municípios descritos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD (PO 0006 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2014.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO AO NASF

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIO	NASF 1	NASF 2	NASF 3	TOTAL
AM	1303700	SANTO ANTONIO DO ICA	1	0	0	1
Total da UF:			1	0	0	1
BA	2911402	GLÓRIA	1	0	0	1
BA	2917409	JACARACI	1	0	0	1
Total da UF:			2	0	0	2
PB	2507903	JURUPIRANGA	1	0	0	1
Total da UF:			1	0	0	1
PI	2203453	DOM INOCENCIO	1	0	0	1
Total da UF:			1	0	0	1
Total Geral:			5	0	0	5

PORTARIA Nº 1.941, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Altera os anexos da Portaria nº 1.738/GM/MS, de 19 de agosto de 2013, que estabelece incentivo de custeio para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, e autoriza a transferência de recursos referente ao exercício financeiro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.738/GM/MS, de 19 de agosto de 2013, que estabelece incentivo de custeio para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

Considerando a Portaria nº 1.920/GM/MS, de 15 de setembro de 2013, que institui a Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no Sistema Único de Saúde (SUS) - Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil; e

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I e II da Portaria nº 1.738/GM/MS, de 19 de agosto de 2013, os quais passam a vigorar na forma dos anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Fica autorizada a transferência do incentivo financeiro de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias Municipais de Saúde, em observância ao disposto na Portaria nº 1.738/GM/MS, de 19 de agosto de 2013, e suas alterações.

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.306.2069.20QH.0001 - Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, no valor de R\$ 5.212.250,00 (cinco milhões, duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta); e

II - Programa de Trabalho 10.306.2015.8735.0001 - Alimentação e Nutrição para a Saúde, no valor de R\$ 3.146.750,00 (três milhões, cento e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 8.359.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO I

INCENTIVO AOS ESTADOS

População	Estados	Valor do Recurso (R\$) por Estado	Total Recurso (R\$)
< 2,5 milhões de hab.	RR, AP, AC, RO, TO, SE, MS	49.500,00	346.500,00
2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	MT, RN, PI, AL, AM, ES, PB	60.500,00	423.500,00
4 milhões a 9 milhões de hab.	GO, SC, MA, PA, CE, PE	71.500,00	429.000,00
> 9 milhões de hab.	PR, RS, BA, RJ, MG, SP	82.500,00	495.000,00
	TOTAL RECURSO		R\$ 1.694.000,00

ANEXO II

INCENTIVO AOS MUNICÍPIOS

UF	Código IBGE - Município	Valor do Recurso (R\$)
1. AC	120040 Rio Branco	R\$ 35.000,00
2. AL	270030 Arapiraca	R\$ 30.000,00
3. AL	270430 Maceió	R\$ 60.000,00
4. AM	130260 Manaus	R\$ 80.000,00
5. AP	160030 Macapá	R\$ 35.000,00
6. BA	290570 Camaçari	R\$ 30.000,00



7. BA	291080 Feira de Santana	R\$ 50.000,00
8. BA	291360 Ilhéus	R\$ 30.000,00
9. BA	291480 Itabuna	R\$ 30.000,00
10. BA	291800 Jequié	R\$ 20.000,00
11. BA	291840 Juazeiro	R\$ 30.000,00
12. BA	291920 Lauro de Freitas	R\$ 20.000,00
13. BA	292740 Salvador	R\$ 100.000,00
14. BA	293330 Vitória da Conquista	R\$ 35.000,00
15. CE	230370 Caucaia	R\$ 35.000,00
16. CE	230440 Fortaleza	R\$ 100.000,00
17. CE	230730 Juazeiro do Norte	R\$ 30.000,00
18. CE	230765 Maracanãú	R\$ 30.000,00
19. CE	231290 Sobral	R\$ 20.000,00
20. DF	530010 Brasília	R\$ 100.000,00
21. ES	320120 Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 30.000,00
22. ES	320130 Cariacica	R\$ 35.000,00
23. ES	320500 Serra	R\$ 40.000,00
24. ES	320520 Vila Velha	R\$ 40.000,00
25. ES	320530 Vitória	R\$ 35.000,00
26. GO	520025 Aguas Lindas de Goiás	R\$ 20.000,00
27. GO	520110 Anápolis	R\$ 35.000,00
28. GO	520140 Aparecida de Goiânia	R\$ 50.000,00
29. GO	520870 Goiânia	R\$ 80.000,00
30. GO	521250 Luziânia	R\$ 30.000,00
31. GO	521880 Rio Verde	R\$ 20.000,00
32. MA	210300 Caxias	R\$ 20.000,00
33. MA	210530 Imperatriz	R\$ 30.000,00
34. MA	211120 São José de Ribamar	R\$ 20.000,00
35. MA	211130 São Luís	R\$ 60.000,00
36. MA	211220 Timon	R\$ 20.000,00
37. MG	310620 Belo Horizonte	R\$ 100.000,00
38. MG	310670 Betim	R\$ 40.000,00
39. MG	311860 Contagem	R\$ 60.000,00
40. MG	312230 Divinópolis	R\$ 30.000,00
41. MG	312770 Governador Valadares	R\$ 30.000,00
42. MG	312980 Ibirité	R\$ 20.000,00
43. MG	313130 Ipatinga	R\$ 30.000,00
44. MG	313670 Juiz de Fora	R\$ 50.000,00
45. MG	314330 Montes Claros	R\$ 35.000,00
46. MG	315180 Poços de Caldas	R\$ 20.000,00
47. MG	315460 Ribeirão das Neves	R\$ 35.000,00
48. MG	315780 Santa Luzia	R\$ 30.000,00
49. MG	316720 Sete Lagoas	R\$ 30.000,00
50. MG	317010 Uberaba	R\$ 30.000,00
51. MG	317020 Uberlândia	R\$ 60.000,00
52. MS	500270 Campo Grande	R\$ 60.000,00
53. MS	500370 Dourados	R\$ 20.000,00
54. MT	510340 Cuiabá	R\$ 50.000,00
55. MT	510760 Rondonópolis	R\$ 20.000,00
56. MT	510840 Várzea Grande	R\$ 30.000,00
57. PA	150080 Ananindeua	R\$ 50.000,00
58. PA	150140 Belém	R\$ 80.000,00
59. PA	150240 Castanhal	R\$ 20.000,00
60. PA	150420 Marabá	R\$ 30.000,00
61. PA	150680 Santarém	R\$ 30.000,00
62. PA	150553 Parauapebas	R\$ 20.000,00
63. PB	250400 Campina Grande	R\$ 35.000,00
64. PB	250750 João Pessoa	R\$ 60.000,00
65. PE	260290 Cabo de Santo Agostinho	R\$ 20.000,00
66. PE	260410 Caruaru	R\$ 30.000,00
67. PE	260790 Jaboatão dos Guararapes	R\$ 60.000,00
68. PE	260960 Olinda	R\$ 35.000,00
69. PE	261070 Paulista	R\$ 35.000,00
70. PE	261110 Petrolina	R\$ 30.000,00
71. PE	261160 Recife	R\$ 80.000,00
72. PI	221100 Teresina	R\$ 60.000,00
73. PR	410480 Cascavel	R\$ 30.000,00
74. PR	410580 Colombo	R\$ 30.000,00
75. PR	410690 Curitiba	R\$ 80.000,00
76. PR	410830 Foz do Iguaçu	R\$ 35.000,00
77. PR	410940 Guarapuava	R\$ 20.000,00
78. PR	411370 Londrina	R\$ 50.000,00
79. PR	411520 Maringá	R\$ 35.000,00
80. PR	411990 Ponta Grossa	R\$ 35.000,00
81. PR	412550 São José dos Pinhais	R\$ 30.000,00
82. RJ	330010 Angra dos Reis	R\$ 20.000,00
83. RJ	330040 Barra Mansa	R\$ 20.000,00
84. RJ	330045 Belford Roxo	R\$ 50.000,00
85. RJ	330070 Cabo Frio	R\$ 20.000,00
86. RJ	330100 Campos dos Goytacazes	R\$ 40.000,00
87. RJ	330170 Duque de Caxias	R\$ 60.000,00
88. RJ	330190 Itaboraí	R\$ 30.000,00
89. RJ	330240 Macaé	R\$ 20.000,00
90. RJ	330250 Magé	R\$ 30.000,00
91. RJ	330285 Mesquita	R\$ 20.000,00
92. RJ	330320 Nilópolis	R\$ 20.000,00
93. RJ	330330 Niterói	R\$ 40.000,00
94. RJ	330340 Nova Friburgo	R\$ 20.000,00
95. RJ	330350 Nova Iguaçu	R\$ 60.000,00
96. RJ	330390 Petrópolis	R\$ 35.000,00
97. RJ	330455 Rio de Janeiro	R\$ 100.000,00
98. RJ	330490 São Gonçalo	R\$ 60.000,00
99. RJ	330510 São João de Meriti	R\$ 40.000,00
100. RJ	330580 Teresópolis	R\$ 20.000,00
101. RJ	330630 Volta Redonda	R\$ 30.000,00
102. RN	240325 Parnamirim	R\$ 20.000,00
103. RN	240800 Mossoró	R\$ 30.000,00
104. RN	240810 Natal	R\$ 60.000,00
105. RO	110020 Porto Velho	R\$ 35.000,00
106. RR	140010 Boa Vista	R\$ 30.000,00
107. RS	430060 Alvorada	R\$ 30.000,00
108. RS	430460 Canoas	R\$ 35.000,00
109. RS	430510 Caxias do Sul	R\$ 40.000,00
110. RS	430920 Gravataí	R\$ 30.000,00
111. RS	431340 Novo Hamburgo	R\$ 30.000,00
112. RS	431410 Passo Fundo	R\$ 20.000,00
113. RS	431440 Pelotas	R\$ 35.000,00
114. RS	431490 Porto Alegre	R\$ 80.000,00



115. RS	431560 Rio Grande	R\$ 20.000,00
116. RS	431690 Santa Maria	R\$ 30.000,00
117. RS	431870 São Leopoldo	R\$ 30.000,00
118. RS	432300 Viamão	R\$ 30.000,00
119. SC	420240 Blumenau	R\$ 30.000,00
120. SC	420420 Chapecó	R\$ 20.000,00
121. SC	420460 Criciúma	R\$ 20.000,00
122. SC	420540 Florianópolis	R\$ 40.000,00
123. SC	420820 Itajaí	R\$ 20.000,00
124. SC	420910 Joinville	R\$ 40.000,00
125. SC	420930 Lages	R\$ 20.000,00
126. SC	421660 São José	R\$ 30.000,00
127. SE	280030 Aracaju	R\$ 50.000,00
128. SE	280480 Nossa Senhora do Socorro	R\$ 20.000,00
129. SP	350160 Americana	R\$ 30.000,00
130. SP	350280 Aracatuba	R\$ 20.000,00
131. SP	350320 Araraquara	R\$ 30.000,00
132. SP	350570 Barueri	R\$ 30.000,00
133. SP	350600 Bauru	R\$ 35.000,00
134. SP	350950 Campinas	R\$ 80.000,00
135. SP	351060 Carapicuíba	R\$ 35.000,00
136. SP	351300 Cotia	R\$ 20.000,00
137. SP	351380 Diadema	R\$ 35.000,00
138. SP	351500 Embu	R\$ 30.000,00
139. SP	351570 Ferraz de Vasconcelos	R\$ 20.000,00
140. SP	351620 Franca	R\$ 35.000,00
141. SP	351630 Francisco Morato	R\$ 20.000,00
142. SP	351870 Guarujá	R\$ 35.000,00
143. SP	351880 Guarulhos	R\$ 80.000,00
144. SP	351907 Hortolândia	R\$ 30.000,00
145. SP	352050 Indaiatuba	R\$ 20.000,00
146. SP	352220 Itapeçerica da Serra	R\$ 20.000,00
147. SP	352250 Itapevi	R\$ 30.000,00
148. SP	352310 Itaquaquecetuba	R\$ 35.000,00
149. SP	352390 Itu	R\$ 20.000,00
150. SP	352440 Jacareí	R\$ 30.000,00
151. SP	352590 Jundiaí	R\$ 35.000,00
152. SP	352690 Limeira	R\$ 30.000,00
153. SP	352900 Marília	R\$ 30.000,00
154. SP	352940 Mauá	R\$ 40.000,00
155. SP	353060 Mogi das Cruzes	R\$ 35.000,00
156. SP	353440 Osasco	R\$ 60.000,00
157. SP	353870 Piracicaba	R\$ 35.000,00
158. SP	354100 Praia Grande	R\$ 30.000,00
159. SP	354140 Presidente Prudente	R\$ 30.000,00
160. SP	354340 Ribeirão Preto	R\$ 50.000,00
161. SP	354390 Rio Claro	R\$ 20.000,00
162. SP	354580 Santa Bárbara d'Oeste	R\$ 20.000,00
163. SP	354780 Santo André	R\$ 60.000,00
164. SP	354850 Santos	R\$ 40.000,00
165. SP	354870 São Bernardo do Campo	R\$ 60.000,00
166. SP	354880 São Caetano do Sul	R\$ 20.000,00
167. SP	354890 São Carlos	R\$ 30.000,00
168. SP	354980 São José do Rio Preto	R\$ 40.000,00
169. SP	354990 São José dos Campos	R\$ 60.000,00
170. SP	355030 São Paulo	R\$ 100.000,00
171. SP	355100 São Vicente	R\$ 35.000,00
172. SP	355220 Sorocaba	R\$ 50.000,00
173. SP	355240 Sumaré	R\$ 30.000,00
174. SP	355250 Suzano	R\$ 30.000,00
175. SP	355280 Taboão da Serra	R\$ 30.000,00
176. SP	355410 Taubaté	R\$ 30.000,00
177. TO	170210 Araguaína	R\$ 20.000,00
178. TO	172100 Palmas	R\$ 20.000,00
TOTAL DE RECURSO (R\$)		R\$ 6.665.000,00

PORTARIA Nº 1.942, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Credencia Municípios a receberem incentivos referentes às equipes de Consultório na Rua, que compõe o Bloco da Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprovou a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 122/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, define as diretrizes de organização e funcionamento das equipes de Consultório na Rua; Considerando a Portaria nº 123/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, define os critérios de cálculo do número máximo de equipes de Consultório na Rua; Considerando Portaria nº 160/SAS/MS, de 1º de março de 2012, estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes que farão parte do Movimento Nacional População em Situação de Rua; Considerando Portaria nº 1.029/GM/MS, de 20 de maio de 2014, amplia o rol das categorias profissionais que podem compor as equipes de Consultório na Rua em suas diferentes modalidades e dá outras providências; e

Considerando Portaria nº 1.238/GM/MS, de 6 de junho de 2014, fixa o valor do incentivo de custeio referente às equipes de Consultório na Rua nas diferentes modalidades, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem o incentivo de equipes de Consultório na Rua (eCR).
Art. 2º Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, na parte relativa ao Bloco da Atenção Básica, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD (PO 0007 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIRO

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO DE EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA - (eCR).

UF	CÓDIGO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	Equipes de Consultório na Rua			
			M I	M II	M III	TOTAL
BA	2910800	FEIRA DE SANTANA	0	0	1	1
			0	0	1	1
MG	3122306	DIVINÓPOLIS	0	1	0	1
			0	1	0	1
MG	3154606	RIBEIRAO DAS NEVES	1	0	0	1
			1	0	0	1
MS	5003207	CORUMBÁ	1	2	0	3
			0	1	0	1
PE	2611101	PETROLINA	0	1	0	1
			0	1	0	1
RN	2408102	NATAL	0	3	0	3
			0	3	0	3
SC	4204608	CRICIUMA	0	1	0	1
			0	1	0	1
Total Geral		08	1	8	10	